



LEI Nº 2.273 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do município de São Bento do Sapucaí a Associação dos Amigos do Caminho da Fé e da outras providencias.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de São Bento do Sapucaí à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Gabriel Rabelo de Andrade, nº 19, Centro, no município de Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da trilha de Peregrinação Turístico/ Religiosa conhecida como "Caminho da Fé".

Art. 2º - Fica o Município de São Bento do Sapucaí, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 255,78 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no art. 13 do Regimento Interno da Associação e será corrigido anualmente, conforme art. 14 do referido Regimento.

§ 2º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão efetuados através de conta bancária em favor e indicada pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

§ 3º - A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no art. 42 de seu Estatuto.



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, sendo utilizado o código vigente na época da sua implantação.

Art. 4º - Quando da elaboração dos orçamentos para os exercícios vindouros, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes desta Lei para cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 1.245/2006.

São Bento do Sapucaí, 20 de Dezembro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos